



## LEI Nº 4.672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

**Autoriza o município repassar a título de adiantamento de receita para a Comissão Central da Feira Internacional do Milho - FENAMILHO o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### L E I:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar adiantamento de receita para a Comissão Central da FENAMILHO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Parágrafo único.** O valor do Crédito será devolvido pela mesma ao Município, até 30 de setembro de 2024, corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA desde a época do repasse, em 03(três) parcelas com datas fixadas, conforme estipulado no art. 2º.

**Art. 2º** Os pagamentos dar-se-ão em 03 parcelas, mediante guia de arrecadação municipal, com valores e vencimentos, conforme abaixo previstos:

I - Primeira Parcela no valor de R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) com vencimento em 31/03/2024, corrigido monetariamente;

II - Segunda Parcela no valor de R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) com vencimento em 30/06/2024, corrigido monetariamente;

III - Terceira Parcela no valor de R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) com vencimento em 30/09/2024, corrigido monetariamente;





**Art. 3º** Para as despesas decorrentes da execução do adiantamento para a Comissão Central da FENAMILHO, fica autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

**08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO**

23069108012.22 – Manutenção de Atividades de Desenvolvimento Econômico  
3350 43 00 - Subvenções Sociais R\$ 400.000,00

**Art. 4º** O Crédito aberto no artigo anterior será coberto será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

**08-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

04012105012.010 – Coordenação das atividades de Planejamento e Habitação  
3390.33.00(122) Outros serv terceiros pessoa física R\$ 82.400,00  
3390.39.00(123) Outros serv terceiros pessoa jurídica R\$ 219.100,00  
3390.47.00(126) Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 8.500,00  
4490.51.00(127) obras Instalações R\$ 90.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2023.**

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

